

20. 94. 02
15-11-49.



Estado de Mato Grosso

214

IMPL
Fa.
Rub.

125

LEI Nº 318 , de 10 de novembro de 1 949.

Autor: Deputado José Hastenreiter

Concede uma subvenção de Cr\$..
24 000,00 a Escola Musical Levino Al
bano, da cidade de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, à Escola Musical "Levino Albano", da cidade de Corumbá, uma subvenção anual de Cr\$ 24 000,00 (virte e quatro mil cruzeiros), paga em duodécimos.

Artigo 2º - A referida Escola se obrigará a admitir gratuitamente, até o máximo de 10 (dez) alunos reconhecidamente pobres, indicados pelo Governo, aos quais serão ministrados os cursos nela mantidos.

Artigo 3º - A subvenção mencionada nesta lei será paga com recursos que serão consignados em verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 949, 128º da Independência e 61º da República.

Ar. deliquere do
[Signature]